## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 913.317 PARANÁ

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-

**ELETROBRÁS** 

ADV.(A/S) : DIOGO MORADOR BRASIL

ADV.(A/S) :LÍSIA MORA RÊGO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :DAIRA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA E

Outro(A/S)

ADV.(A/S) :TÂNIA REGINA PEREIRA E OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) :UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## Decisão:

(I) Premissa: Tema 319, cujo recurso-paradigma é o AI-RG 735.933, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 06.12.2010.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente